



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 97, DE 2012

Denomina o bem público municipal que especifica.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A rua com início entre o lote 22 da quadra 16 e o lote 1 da quadra 106, prolongando-se até a rua D do Loteamento Morada Nova, nesta cidade, passa a se denominar rua Arlindo Emídio Pereira.

Art. 2º O Prefeito Municipal deve comunicar aos órgãos interessados a denominação de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de março de 2012.

EDUARDO ALVES VIEIRA
Presidente

Anídon Gabriel da Silva
ANÍDON GABRIEL DA SILVA
Vice-Presidente

Rúbia Alves da Silva
RÚBIA APARECIDA ALVES DA SILVA
Secretária